



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DE MINAS

Rua Cel. Francisco Paulino da Costa, 205 – CEP 37958-000 – Fone (0XX35) 3591-1555 – Fax 3591-1531

Estado de Minas Gerais – CGC 18.241.372/0001-75

LEI Nº 1.306/2000

“Dispõe sobre ajuda financeira à Escola Estadual de Educação Especial Padre Paschoal Berardo.”

A Câmara Municipal de Monte Santo de Minas, M.G., por seus representantes aprova, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ajuda financeira a Escola Estadual de Educação Especial “Padre Paschoal Berardo”.

Art.2- A referida ajuda financeira destina-se ao pagamento de aluguel pendente, devido ao Sr. Geraldo de Souza Lopes.

Art.3- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta 02.04.030.030.2013.3192- Despesas de Exercícios Anteriores.

Art.4- Revogam-se as disposições em contrário.

Art.5- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Monte Santo de Minas, 20 de junho de 2000.

Laudevino dos Santos
Prefeito Municipal

Doroty Eleutério de Moura
Chefe de Gabinete